

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Processo TC/7616/2016

CONTRATO N. 016/2016

Contrato de fornecimento de Materiais de Consumo (higiene e limpeza), que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa L&L Comercial e Prestadora de Serviços Ltda.-EPP.

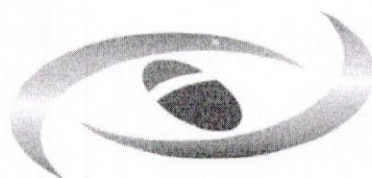
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 15.424.948/0001-41, com sede na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29, Parque dos Poderes — CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, representado pelo seu Presidente Conselheiro **WALDIR NEVES BARBOSA**, doravante denominado simplesmente **TRIBUNAL**, e a empresa L&L Comercial e Prestadora de Serviços Ltda. -EPP, inscrita no CNPJ n. 10.851.460/0001-87, estabelecida na Rua. Marquês de Herval, n. 25, Bairro Novo Panamá- Campo Grande-MS, na cidade de Campo Grande/MS, que neste ato representado pelo Senhor Leonardo Primo de Araújo, Sócio Proprietário, brasileiro, comerciante, portador do CPF n. 600.629.671-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Fornecimento de **MATERIAIS DE CONSUMO** variados (higiene e limpeza) para utilização no Tribunal de Contas, conforme abaixo discriminado:

Item	Produtos	U.N.	Qtde	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	AGUA SANITARIA - Cloro Ativo com ação alvejante e desinfetante, cx com 12X1 Litro	CX	80	15,00	1.200,00
2	ALCOOL LIQUIDO 56° INPM - USO DOMESTICO CX C/ 12x1 Litro.	CX	60	27,00	1.620,00
3	AROMATIZANTE LIQUIDO 5 Litros - Composição: Tensoativo, conservantes, fragrância, aditivo, opacificante, veículo e cloreto de benzalcônio. Produto saneamente notificado na anvisa	Galão	100	20,00	2.000,00
4	COPO AGUA - descartáveis 180 ml, normatizado em polipropileno, cx c/2500 unid.	CX	600	50,00	30.000,00
5	COPO CAFÉ - descartáveis 0,80ml, normatizado em polipropileno, cx c/2500 unid.	CX	300	52,50	15.750,00

Handwritten signature/initials.

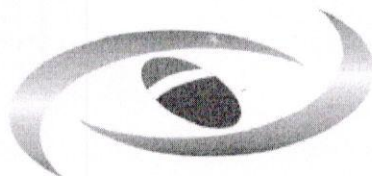


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

6	DESINFETANTE 5 LITROS - Principio ativo de cloreto de benzalcôneo 50%, com poder Germicida. Composição: Cloreto de Benzalcôneo, corante, conservante, emulsificante, essências e veículo.	Galão	350	11,88	4.158,00
7	DESODORIZADOR DE AR SPRAY - CX C/ 12X360 ML. Composição: Emulsificante, anti-oxidante, veículo, fragrância e propelentes	CX	10	150,00	1.500,00
8	DETERGENTE 5 LITROS GELATINOSO - Concentrado, com ação desengraxante e desingordurante. Produto saneamento notificado pela anvisa.	Galão	300	17,00	5.100,00
9	DETERGENTE 5 LITROS LIMPA PEDRA - Concentrado, Notificado saneamento pela Anvisa. Composição: Acido fluorídrico 4,0%, acido clorídrico, acido sulfônico e agua. Diluição 1x10 Litros.	Galão	20	31,25	625,00
10	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL C/ GLICERINA CX C/ 24X500 ML. Composição: Componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservante, sequestrante, espessante, corantes e veículo.	CX	100	33,00	3.300,00
11	ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE- 110mmx74mmx23mm, CX C/60 unid. 1º linha	CX	30	0,69	20,70
12	FLANELA PARA LIMPEZA - BRANCA 100% ALGODÃO 38X48 ou 38X58 CM.	Unid.	300	2,50	750,00
13	INSETICIDA SPRAY MATA INSETO - C/ 12 X 300ML AÇÃO TOTAL Composição: Praletirina 0,03%, Cipermetrina 0,1%, Imiprotrina 0,03%, Solventes e Propelentes.	CX	10	8,13	81,30
14	LIMPA VIDRO - C/álcool, desengordura, limpa e dá brilho, cx c/ 12x500ml.	CX	12	62,50	750,00
15	LUSTRA MOVEIS - CX C/ 24X200ML Limpa, protege e dá brilho aos móveis. Composição: Solvente, Conservante, Corante, Ativo, Espessante, Fragrância, Emulsificante, Veículo e Agente controle Ph.	CX	15	49,99	749,85
16	LUVA DE BORRACHA - TAM. M/G.	Pares	800	5,30	4.240,00
17	MULTIUSO - LIMPADOR DE USO GERAL CX C/12X500ML. Composição: Agua, Tensoativo aniônico, Coadjuvante, Alcalizante, Solventes, Conservantes, Sequestrante, Fragrância e Tensoativo aniônico.	CX	100	18,00	1800,00
18	PANO DE CHÃO - Alvejado 100% algodão 50x70cm.	Unid.	500	3,63	1.815,00
19	PAPEL HIGIENICO - Branco 100%, 1ª linha, celulose virgem, folha dupla, fardo c/64 rolos de 30x10.	Fdo.	500	52,00	26.000,00
20	PAPEL HIGIENICO GRANDE - 100% Celulose virgem, folha dupla cx c/8 rolos 10cmx250m.	CX	10	100,00	1000,00
21	PAPEL TOALHA - Branca 100%, celulose virgem, 03 dobras, caixa c/ 2400 fls.	CX	1200	39,00	46.800,00

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

22	REFIL DE BORRACHA P/ RODO 60CM.	Unid.	150	3,13	469,50
23	RODO 60 CM ALUMINIO.	Unid.	50	23,13	1.156,50
24	SABÃO EM BARRA - Glicerinado multiuso cx c/ 20 embalagens c/ 5x200g.	CX	10	50,00	500,00
25	SABONETE CREMOSO PEROLADO LIQUIDO BIODEGRADAVEL C/ 5 LITROS.	Galão	500	28,00	14.000,00
26	SACO LIXO 100L - Saco para lixo com no mínimo 80x105x0,12 micras c/ 100 unid. cada.	Fdo.	500	68,38	34.190,00
27	SACO LIXO 20L - Saco para lixo com no mínimo 0,40x50x0,6 micras c/ 100 unid. cada.	Fdo.	250	12,00	3.000,00
28	SACO LIXO 60L - Saco para lixo com no mínimo 0,60x0,65x0,6 micras c/ 100 unid. cada.	Fdo.	250	23,00	5.750,00
29	SAPOLIO - SAPONACEO CREMOSO CX C/ 12x300ml.	CX	50	15,00	750,00
30	VASSOURA DE PELO.	Unid.	70	4,38	306,60
31	VASSOURA NYLON.	Unid.	70	3,75	262,50
32	Balde- 5L reforçado	Unid.	25	6,23	155,75
33	Cera Incolor- Galão 5 L	Galão	10	19,93	199,30
VALOR TOTAL			R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)		

CLÁUSULA SEGUNDA – do regime de execução

O regime de execução será através de fornecimento de forma indireta, com entrega dos produtos na forma da solicitação pelo TRIBUNAL, em sua sede, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação.

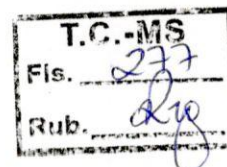
CLAUSULA TERCEIRA - do preço

O valor deste contrato é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) que corresponde ao preço global proposto pela contratada e constante da planilha de preços apresentada pela licitante e integrante da cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - da forma de reajuste

Os preços contratados não sofrerão reajuste no período de vigência deste contrato, independente de alta nos preços de fornecedores.

CLAUSULA QUINTA - da forma de pagamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

5.1 - O pagamento das faturas mensais será realizado até o dia 12 (doze) do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente n. 08906-6 no Banco Itaú, Agência 0939.

5.2 - A CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Gestão Financeira do TRIBUNAL, até o dia 30 de cada mês, as faturas relativas ao fornecimento dos produtos solicitados, de forma agrupada, bem como um relatório circunstanciado desse fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - da dotação

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento em vigor com cobertura pela seguinte dotação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2.011	03.101 Tribunal de Contas/ MS	3.3.90.30.22 Material de Limpeza e produtos de higiene	00

CLÁUSULA SÉTIMA - da vinculação

O presente contrato vincula-se ao resultado do Pregão Presencial n. 05/2016, de acordo com o parecer jurídico exarado e a homologação pelo Presidente do Tribunal de Contas, sendo parte integrante do Processo Administrativo Interno TC/7116/2016.

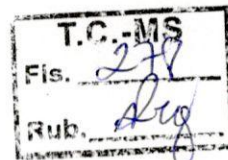
CLÁUSULA OITAVA - da legislação

Este contrato reger-se-á pelo disposto na Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - da caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvado, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento das parcelas mensais e sucessivas, se e quando a despesa não estiver processada e liquidada, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA – das obrigações do TRIBUNAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

10.1 – O TRIBUNAL se obriga a realizar os pagamentos na forma estampada na cláusula quinta, item “5.1”, sob pena de arcar com a atualização monetária *pro rata die*, assim como multa de 2% sobre o valor da parcela além de juros de 1% a.m.

10.2 – O atraso no encaminhamento das faturas previsto no item “5.2” isentará o Tribunal do pagamento da atualização e/ou multa constante do item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das obrigações da CONTRATADA

Por meio deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA obriga-se a:

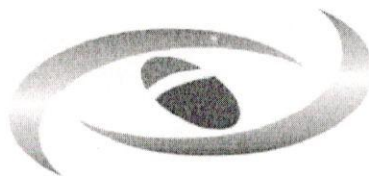
- a) Fornecer os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da requisição feita pelo TRIBUNAL;
- b) Encaminhar ao TRIBUNAL as faturas e o relatório de fornecimento de acordo com o previsto na cláusula quinta, sob pena de ser obrigado a abrir mão dos encargos moratórios, previstos na cláusula “10.2”;
- c) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião da licitação, durante todo o prazo de execução do presente contato;
- d) Dar garantia de substituição dos produtos comercializados, quando e se exigidos pelo Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - da rescisão contratual

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – do prazo

O presente contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, desde que dentro dos limites de acréscimos e no interesse das partes.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir possíveis dúvidas, que possam surgir na interpretação das cláusulas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Campo Grande-MS, 07 de julho de 2016.

Tribunal de Contas do Estado de MS
Waldir Neves Barbosa – Cons. Presidente

L& LCOMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP
Leonardo Primo de Araújo
CPF: 600.629.671-34

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____